

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE
ATER Nº 014/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A
COOPERATIVA DE TRABALHO AGRÍCOLA,
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS -
COOATES.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Ademar Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 116250 SEJUSP/MS, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de CONTRATANTE e a **Cooperativa de Trabalho Agrícola, Assistência Técnica e Serviços - COOATES**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.997.641/0001-50, com sede Rua Pedro Celestino nº 61-A, Centro, Barreiros-PE, CEP: 55.560-000, neste ato representado pelo **Sr. José Cláudio da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do RG nº 4824026 SSP/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do número de famílias e a alteração do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do contrato originário, que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

1.1 O objeto do presente CONTRATO DE ATER é a prestação de serviços de Ater no Estado da Paraíba, lote 13, **composto por 706 UFPAs (Unidades Familiares de Produção Agrária)**, nos municípios de Camalaú, Congo, Monteiro, Prata, São João do Tigre, São Sebastião do Umbuzeiro e Zabelê, no âmbito do Projeto Dom Helder Câmara, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Proposta Técnica e Plano de Trabalho vencedora do Edital de Chamamento Público 002/2018, os quais integram este Contrato, independente de transcrição.

2.2. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO do contrato originário, que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

4.1 O valor do presente contrato de ATER será de **R\$ 1.028.222,35 (um milhão, vinte e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)**, sendo pagos quadrimestralmente, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

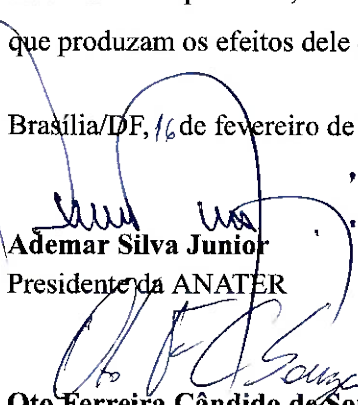
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

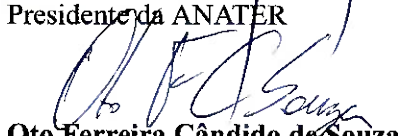
3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

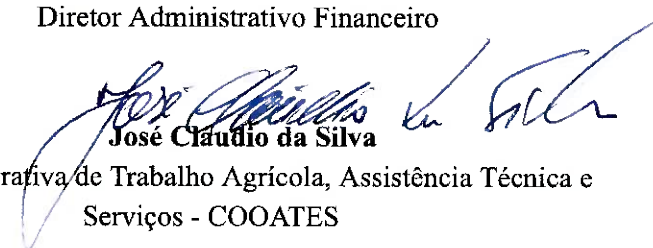
4.1 A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2022.


Ademar Silva Junior
Presidente da ANATER

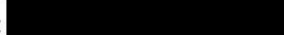

Oto Ferreira Cândido de Souza
Diretor Técnico da ANATER

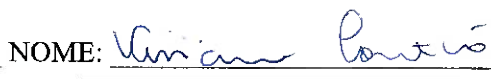

Fabrício José Sena de Almeida
Diretor Administrativo Financeiro


José Cláudio da Silva
Cooperativa de Trabalho Agrícola, Assistência Técnica e Serviços - COOATES

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: 

NOME: 

CPF: 